



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

OF. GAB. Nº 787

Guaíba, 28 de novembro de 2013.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 124/2013" que "Institui Área de Interesse Específico Urbanístico - AEIU, para Regularização Fundiária".

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. ANTONIO ARILENE PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 28/NOV/2013 17:54 006780 1/2

f.02
Dona



/



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 124/2013

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o "Projeto de Lei nº 124/2013" que "Institui Área de Interesse Específico Urbanístico - AEIU, para Regularização Fundiária".

Pois sabemos que o direito à moradia é social e fundamental e vem insculpido na nossa Carta Constitucional pela Emenda Constitucional n.º 26, de 14 de fevereiro de 2000. Já na esfera infraconstitucional, o Estatuto da Cidade estabelece que a política urbana tem que contemplar, entre suas diretrizes básicas, o direito do cidadão à terra urbana e à moradia, para as presentes e futuras gerações, no intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

No entanto, há em nosso Município um grande número de pessoas à margem deste direito, direito que não é de fácil efetivação. Desta situação decorreram sérios problemas de ordem habitacional e urbanística, fomentado a invasão de áreas privadas, e até mesmo de áreas públicas destinadas ao uso comum do povo.

Esta realidade é grave e provoca, em alguns casos, a ausência da dignidade humana, forçando os mesmos a viverem à margem da sociedade. É por este motivo que o Município, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, se está trabalhando para promover a urgente implementação de soluções e tais circunstâncias terão que passar pela Câmara de Vereadores.

Assim, com a anuência do Ministério Público do Rio Grande do Sul, através da Promotoria de Justiça Especializada do Município de Guaíba, é que se está propondo regularizar a área de ocupação clandestina, descrita na matrícula e no artigo primeiro deste Projeto de Lei, com atenção aos dispositivos legais, e de forma menos onerosa e mais humanitária.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando com o apoio dos nobres vereadores, na apreciação e votação de projetos importantes quanto este, despedi-mo-nos, renovando protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de novembro de 2013.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 124/2013.

Institui Área de Interesse Específico Urbanístico - AEIU, para Regularização Fundiária

Art. 1º Institui Área de Interesse Específico Urbanístico - AEIU, para assentamentos e ocupações informais, fixando normas e procedimentos com a finalidade de promover a regularização fundiária, integrando-as à estrutura urbana da cidade, conforme a legislação vigente e Lei Municipal nº 2.146 de 11 de outubro de 2006, artigo 99, VI.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Regularização Fundiária de Interesse Específico Urbanístico: a regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social e visa a melhoria de condições urbanas deterioradas.

Art. 3º Fica declarada como Áreas de Interesse Específico e passível de regularização fundiária, especificamente a área descrita na matrícula nº 56.929 do Livro nº2, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba:

"Um terreno, situado no loteamento CONJUNTO HABITACIONAL RUI COELHO GONÇALVES, bairro Santa Rita, zona urbana de Guaíba/RS, constituído das antigas áreas verdes 101 do Setor C e INSTITUCIONAL05 do setor B, desafetadas pela Lei Municipal 2.659 de 07/10/2010, denominado Gleba A, com a área superficial total de 4.021,36m² (quatro mil e vinte e um metros e trinta e seis décimos quadrados), localizado no quarteirão formado pelas ruas 48 (quarenta e oito) e Avenida Lupicínio Rodrigues: João Arnaldo Gonzales e Vereador Valdir Rodrigues Soares, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul, no alinhamento da Av. Lupicínio Rodrigues, por 147,443m (cento e quarenta e sete metros e quatrocentos e quarenta e três milímetros); fundo, ao Norte, no alinhamento da Rua 48 (quarenta e oito), por 150,161m (cento e cinquenta metros e cento e sessenta e um milímetros); onde também faz frente e forma esquina; lado esquerdo, ao Oeste, no alinhamento da Av. João Arnaldo Gonzales, por 27,00 (vinte e sete metros) onde também faz frente e forma esquina, e, lado direito, ao Leste, na divisa com a GLEBA B, remanescente deste desmembramento, por uma linha quebrada formada por três segmentos de reta, partindo o primeiro do alinhamento da Av. Lucínio Rodrigues, em direção geral norte, 12,640m (doze metros e seiscentos e quarenta milímetros, flexionando novamente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

direção geral Norte, por 14,543m (quatorze metros e quinhentos e trinta e quatro milímetros), até encontrar o alinhamento da rua 48 (quarenta e oito) - PROPRIETÁRIO: Município de Guaíba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 88.811.922/0001-20 Origem: Liv. 2 RG fls. 01 sob R-02-42.775, e R-02-42.879, em 12/11/2001, nesta Serventia. Esta matrícula foi aberta em razão de requerimento para fracionamento, firmado em 13/09/2011, com prova na certidão nº 337/2011, expedida em 30/08/2011, ART nº 3002617, expedido em 31/08/2011, pela arquiteta e urbanista Tatiana Santos, CREA nº RS121326."

Art. 4º O imóvel descrito no artigo terceiro foi desafetado, pela lei Municipal 2.659, de 07 de outubro de 2010, para possibilitar a alienação em caráter oneroso com as pessoas que já ocupam o imóvel, com a finalidade de moradia e ou atividade econômica, conforme estudo e cadastro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que é parte integrante desta lei.

I - O imóvel será objeto de alienação de forma onerosa, obedecendo à modalidade Concorrência, conforme memorial descritivo e avaliação do lote e avaliação da construção.

II - A preferência pela compra será dada aos ocupantes dos lotes individualizados, conforme levantamento ocupacional.

III - O valor do lote será apurado pela medida da superfície de terreno ocupado, definida no projeto de regularização fundiária, avaliada futuramente pela administração, sendo fixado através de edital.

IV - O valor será pago à vista.

V - Em caso de desinteresse ou impedimento dos ocupantes do imóvel, o mesmo poderá ser arrematado por terceiros interessados, conforme edital de licitação a ser lançado, respeitando o direito a indenização pelas benfeitorias.

VI- ficará a cargo do arrematante a transferência da propriedade e da regularização junto ao Registro Imobiliário da construção, bem como os encargos junto ao INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º O valor arrecadado do produto da alienação será revertido em projeto de obras de benfeitorias na Área de uso Institucional 07, do LOTEAMENTO RUI COELHO GONÇALVES, a ser desenvolvido pela SEPLAC, a fim de devolver condições de recreação e lazer para os demais membros da comunidade local.

Art.6º A área, de que trata o artigo terceiro, sofrerá fracionamento do solo seguindo as seguintes regras e regime urbanístico:

I - testada mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros);

II - lote mínimo de 28,00m² (vinte e oito metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

III – regime urbanístico conforme quadro abaixo:

| IA | TO | H | R.A | Usos |
|----|---------|---|--------|----------------|
| 2 | 100,00% | 8 | Isento | R1, C1, S1, I1 |

I.A = Índice de Aproveitamento;

T.O = Taxa de Ocupação;

H = Altura do piso até o forro do último pavimento;

R.A = Recuo de frente de Ajardinamento.

IV - A isenção do Recuo de frente de Ajardinamento se dará em todos os pavimentos;

V- O passeio no entorno do quarteirão deverá permanecer totalmente livre na largura mínima de 3,50m;

VI - A instalação de marquises e toldos, somente será possível em altura superior a 2,80m;

VII - Nenhuma placa publicitária deverá ser fixada a uma altura abaixo de 2,80m do chão e deverá situar-se no interior do imóvel;

VIII - Nenhum elemento físico deverá ser instalado no passeio;

IX - Aprovação do projeto de construção da unidade deverá ser realizada em conformidade com o art. 276 da lei 2.146/2006 – Plano Diretor;

X -As construções deverão garantir condições de ventilação e iluminação aos cômodos conforme legislação vigente;

XI - Não será aceito aberturas nas divisas;

XII – todas as demais legislações urbanísticas deverão ser obedecidas.

Parágrafo único. Esta AEIU deverá ser incluída no anexo 8 da lei 2.146 de 11 de outubro de 2006.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Endereço desta legislação <http://leismunicipais.com.br/a/rs/g/guaiba/lei-ordinaria/2010...>

LEI Nº 2659/2010

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade municipal, abaixo caracterizado, constante do croqui anexo, com as medidas e confrontações seguintes:

"IMÓVEL: Área de uso institucional 05, Setor B, do Loteamento "CONJUNTO HABITACIONAL RUI COELHO GONÇALVES", bairro Santa Rita, nesta cidade de Guaíba, com 2.835,00m² (dois mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados) de área, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto situado na esquina formada pela rua 48 e avenida B, segue na direção LESTE em 105,00m com a rua 48; daí segue na direção SUL em 27,00m com a área verde 101 (SETOR C); daí segue na direção OESTE em 105,00m com a avenida Lupicínio Rodrigues; e daí segue na direção NORTE em 27,00m com a avenida B, até encontrar o ponto de partida situado no quarteirão formado pelas avenidas B,C e Lupicínio Rodrigues, e rua 48", consoante descrito na matrícula nº 42.775, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba.

Art. 2º Fica desafetado da categoria de bens de uso comum do povo, passando a integrar a categoria de bens dominiais, o imóvel de propriedade municipal, abaixo caracterizado, constante do croqui anexo, com as medidas e confrontações seguintes:

"IMÓVEL: Área Verde 101, Setor C, do Loteamento "CONJUNTO HABITACIONAL RUI COELHO GONÇALVES", bairro Santa Rita, nesta cidade de Guaíba, com 2.835,00m² (dois mil, oitocentos e trinta e cinco metros quadrados) de área, possui as seguintes medidas

f. 01
Dona

6

f.08
1000

e confrontações: partindo do ponto situado na esquina formada pela rua 48 e avenida C, segue na direção SUL em 27,00m com a avenida C; daí segue na direção OESTE em 105,00m com a avenida Lupicínio Rodrigues; daí segue na direção NORTE em 27,00m com a área de uso institucional 05 (Setor B); e, daí, segue na direção LESTE em 105,00m com a rua 48, até encontrar o ponto de partida situado no quarteirão formado pela rua 48 e avenidas B,C e Lupicínio Rodrigues, consoante descrito na matrícula nº 42.879, do Livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba."

Art. 3º As áreas de que tratam os arts. 1º e 2º, serão destinadas a regularização fundiária, e será de responsabilidade do Poder Executivo implementar e definir o desmembramento para posterior alienação, na forma prevista pelo ordenamento legal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de outubro de 2010.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Nossa história, nossa força"
Administração 2009/2012
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

**RELATÓRIO SOBRE O CADASTRO SOCIAL PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 47 IMÓVEIS NA COHAB**

ERNANI HONORIO ROGGIA
Cientista Social

Dezembro de 2009

INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se ao cadastramento sócio-econômico para regularização fundiária de imóveis pertencentes a ocupantes que encontram-se sobre em área verde ou institucional. O quarteirão situa-se entre os seguintes logradouros: Av. Lupicínio Rodrigues, Av. João Arnaldo Gonzales, rua E – 2. Av. Vereador Valdir Rodrigues Soares. Tal área é objeto de permuta entre a Prefeitura e os ocupantes da área. Os moradores pagarão por uma área equivalente aquela que eles ocupam. Esta nova área, cuja localização será futuramente definida, terá finalidade pública. Os moradores assim permanecerão no local tendo as suas situações fundiárias regularizadas.

Os dados a seguir se referem a 46 questionários, do cadastro social, aplicados entre os ocupantes da área supracitada, em outubro de 2009.

G.M.

DADOS QUANTITATIVOS DO CADASTRO SOCIAL

1 -- N° de residências com telefone

| | N° de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 45 | 97,83% |
| Não tem | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

2 -- N° de cadastrados com e-mail

| | N° de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 21 | 45,65% |
| Não tem | 25 | 54,35% |
| Total | 46 | 100,00% |

3 -- Idades dos cadastrados

| | N° de casos agrupados por categoria | Percentual |
|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| Entre 18 e 29 anos | 5 | 10,88% |
| Entre 30 e 39 anos | 6 | 13,04% |
| Entre 40 e 49 anos | 18 | 39,13% |
| Entre 50 e 59 anos | 12 | 26,09% |
| Entre 60 e 69 anos | 3 | 6,52% |
| Entre 70 e 79 anos | 2 | 4,34% |
| Total | 46 | 100,00% |

lgm

4 - Nº de cadastrados com cônjuge

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 29 | 63,04% |
| Não tem | 17 | 36,96% |
| Total | 46 | 100,00% |

5 - Renda familiar dos cadastrados

| | Nº de casos agrupados por categoria | Percentual |
|-----------------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Entre R\$ 300,00 e R\$ 350,00 | 2 | 4,34% |
| Entre R\$ 465,00 e R\$ 500,00 | 6 | 13,04% |
| Entre R\$ 600,00 e R\$ 700,00 | 8 | 17,36% |
| Entre R\$ 701,00 e R\$ 790,00 | 1 | 2,17% |
| Entre R\$ 800,00 e R\$ 900,00 | 15 | 32,67% |
| Entre R\$ 901,00 e R\$ 1.300,00 | 5 | 10,88% |
| Entre R\$ 1.301,00 e R\$ 2.000,00 | 4 | 8,68% |
| Entre R\$ 2.001,00 e R\$ 3.000,00 | 3 | 6,52% |
| Acima de R\$ 3.000,00 | 1 | 2,17% |
| Em branco | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

hom

6 -- Preferência por forma de pagamento da permuta

| | Nº de casos | Percentual |
|-----------------|-------------|----------------|
| Prestações | 43 | 93,49% |
| À vista | 1 | 2,17% |
| Definirá depois | 1 | 2,17% |
| Em branco | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

7 -- Renda disponível dos cadastrados para o pagamento das prestações dos área da permuta

| | Nº de casos agrupados por categoria | Percentual |
|-----------------------------|-------------------------------------|----------------|
| Entre R\$ 30,00 e R\$ 40,00 | 2 | 4,34% |
| R\$ 50,00 | 8 | 17,36% |
| Entre R\$ 60,00 e R\$ 80,00 | 6 | 13,04% |
| R\$ 100,00 | 6 | 13,04% |
| R\$ 150,00 | 12 | 26,17% |
| R\$ 180,00 | 1 | 2,17% |
| R\$ 200,00 | 4 | 8,68% |
| R\$ 300,00 | 1 | 2,17% |
| R\$ 400,00 | 2 | 4,34% |
| Acima de R\$ 400,00 | 1 | 2,17% |
| Em branco | 3 | 6,52% |
| Total | 46 | 100,00% |

lora

8 – Uso do imóvel

| | Nº de casos | Percentual |
|-------------------------|-------------|----------------|
| Comercial | 17 | 36,96% |
| Residencial | 19 | 41,31% |
| Serviços | 3 | 6,52% |
| Residencial e comercial | 6 | 13,04% |
| Residencial e serviços | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

9 – Cadastrado proprietário ou locatário do imóvel

| | Nº de casos | Percentual |
|---------------------|-------------|----------------|
| Proprietário | 46 | 100,00% |
| Locatário | 0 | 0,00% |
| Total | 46 | 100,00% |

10 – Cadastrados que tem outro imóvel como propriedade

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 20 | 43,48% |
| Não tem | 26 | 56,52% |
| Total | 46 | 100,00% |

11- Material constitutivo da residência dos cadastrados

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Alvenaria | 40 | 86,97% |
| Madeira | 1 | 2,17% |
| Mista | 3 | 6,52% |
| Em branco | 2 | 4,34% |
| Total | 46 | 100,00% |

nom

12 – Nº de pavimentos (andares) das residências dos cadastrados

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| 1 pavimento | 28 | 60,90% |
| 2 pavimentos | 10 | 21,74% |
| Em branco | 8 | 17,36% |
| Total | 46 | 100,00% |

13 – Nº de residências dos cadastrados com banheiro

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 45 | 97,83% |
| Não tem | 0 | 0,00% |
| Em branco | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

14 – Nº de residências dos cadastrados com rede de água regularizada pela CORSAN

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 45 | 97,83% |
| Não tem | 0 | 0,00% |
| Em branco | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

15 – Nº de residências dos cadastrados com rede de energia elétrica regularizada pela CEEE

| | Nº de casos | Percentual |
|--------------|-------------|----------------|
| Tem | 45 | 97,83% |
| Não tem | 0 | 0,00% |
| Em branco | 1 | 2,17% |
| Total | 46 | 100,00% |

[Handwritten signature]

CONCLUSÕES

- A maioria (segundo a tabela 5) tem renda superior a R\$ 300,00 e maior parte dos entrevistados se disponibiliza a pagar R\$ 150,00 de prestação.
- Recomendo uma média de valor da prestação da área da permuta no valor de R\$ 150,00.
- Não recomendo esta média, entretanto para as 8 famílias que tem renda de 1 salário mínimo nacional ou menos (segundo a tabela 5) , a média adequada nestes casos seria R\$ 50,00 (o 2º valor mais escolhido na tabela 7).
- Considerando a tabela 6 onde a uma parcela dos cadastrados (36,95%) tem mais de 50 anos não recomendo parcelamentos superiores a 15 anos para evitar que o pagamento das prestações coincida com a fase da aposentadoria dos cadastrados, idade na qual aumentam as despesas doméstica com medicação. Mesmo com esse prazo haverão casos que pagarão as prestações conjuntamente com a aposentadoria. É conveniente entretanto que esta situação não se generalize.
- Parte da documentação para a regularização fundiária que seria o comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica) encontra-se em, praticamente, 100% dos imóveis.
- A uma tendência predominantemente comercial no quarteirão os imóveis 50,00% dos imóveis são comerciais ou comerciais e residenciais. Recomendo que com a regularização recomende-se e oriente-se que os cadastrados também procurem o registro do alvará comercial na prefeitura.

gan

ANEXO I - TABELA DOS CASTRADOS

Jan

TABELA DOS CASTRADOS PARA FINS DE REGUALRIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA COHAB – GUAÍBA

Classificação: Ordem alfabética por rua ou avenida – números 26 e 27 -- cadastrado com 2 imóveis, números 19, 20 e 21 – cadastrado com 3 imóveis

| | Nome | Endereço | RG | Telefone | E-mail |
|----|--------------------------------|----------------------------|--------------------|----------|-------------------------------|
| 1 | Everton de Souza Silva | João Arnaldo Gonzales, 685 | 2073361566 SSP-RS | 34914210 | souzaeverton@pop.com.br |
| 2 | Abel Santos da Silva | Lupicínio Rodrigues, 250 | 3064560844 SSP-RS | 84020564 | - |
| 3 | Adeni de Resende De Lima | Lupicínio Rodrigues, 300 | 8037896563 SSP-RS | 81186447 | - |
| 4 | Aldeci Beck Domingues | Lupicínio Rodrigues, 224-A | 4048032249 SSP-RS | 34020108 | - |
| 5 | Antonio Sebastião dos Santos | Lupicínio Rodrigues, 224 | 7078631566 SJS-RS | 34022913 | Angela.mssilva@terra.com.br |
| 6 | Ari Renato Devit | Lupicínio Rodrigues, 294 | 7011810392 SSP-RS | 84535913 | - |
| 7 | Dioni dos Santos Escouro | Lupicínio Rodrigues, 326 | SSP-RS | 97073776 | - |
| 8 | Dora Menezes Luz | Lupicínio Rodrigues, 286 | 10031338557 SSP-RS | 34021888 | raizaesfarmacia@hotmail.com |
| 9 | Emilia Dutra da Silva | Lupicínio Rodrigues, 236 | 1053192009 SJS-RS | 81595438 | ferragem.central@yahoo.com.br |
| 10 | Ernesto Tomasi | Lupicínio Rodrigues, 244 | 2035626734 SSP-RS | 34917320 | marilenevinicius@hotmail.com |
| 11 | Francisco Zelter Sibemberg | Lupicínio Rodrigues, 256 | 1018849578 SSP-RS | 84550501 | franciscosib@terra.com.br |
| 12 | Jesse Luis Azeredo de Oliveira | Lupicínio Rodrigues, 306 | 1096427537 SJS-RS | 91531972 | nunesnunes1000@hotmail |
| 13 | Lorida Maria Garcia Pereira | Lupicínio Rodrigues, 220 | 5002306339 SSP-RS | 34022697 | babuzol@ig.com.br |
| 14 | Luis Carlos Pletes dos Santos | Lupicínio Rodrigues, 246 | 1039879554 SSP-RS | 36561474 | - |

10

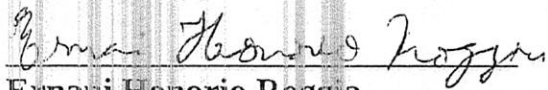
| | Nome | Endereço | RG | Telefone | E-mail |
|----|---------------------------------|--------------------------|-------------------|----------|-----------------------------|
| 15 | Madalena Tedesco | Lupicínio Rodrigues, 310 | 1004611248 SSP-RS | 34024149 | - |
| 16 | Maria Catarina Lopes Rodrigues | Lupicínio Rodrigues, 268 | 9035510727 SSP-RS | 84084698 | catarina.celulose@gmail.com |
| 17 | Maria Tereza Flores Ramos | Lupicínio Rodrigues, 216 | 2035232889 SSP-RS | 92783507 | - |
| 18 | Marilene de Oliveira Lopes | Lupicínio Rodrigues, 282 | 801235489 SSP-RS | 34024689 | - |
| 19 | Norbertina Brasil | Lupicínio Rodrigues, 240 | 6049746404 SJS-RS | 34915268 | - |
| 20 | Norbertina Brasil | Lupicínio Rodrigues, 232 | 6049746404 SJS-RS | 34915268 | - |
| 21 | Norbertina Brasil | E-2, 49 | 6049746404 SJS-RS | 34915268 | - |
| 22 | Paulo Juader Dornelles | Lupicínio Rodrigues, 248 | 8026764426 SJS-RS | 30551860 | ereneconfecoos@hotmail.com |
| 23 | Ricardo Luis Devit | Lupicínio Rodrigues, 298 | 1013026073 SSP-RS | 34404004 | - |
| 24 | Rosalvo Duarte | Lupicínio Rodrigues, 314 | 1019396496 SSP-RS | 34911295 | rosalvo-duarte@hotmail.com |
| 25 | Simone Costa Batista Saccilotto | Lupicínio Rodrigues, 322 | 3047982099 SSP-RS | 34914042 | vkvideo@ig.com.br |
| 26 | Valdemir Silveira Taborda | Lupicínio Rodrigues, 260 | 2021974171 SSP-RS | 91582341 | - |
| 27 | Valdemir Silveira Taborda | Lupicínio Rodrigues, 278 | 2021974171 SSP-RS | 91582341 | - |
| 28 | Alex Souza Duarte | Rua E-2, 59 | 7075905435 SJS-RS | 34914079 | alex@tribest.com.br |
| 29 | Anahi Silvana Boor | Rua E-2, 71 | 108740941 SSP-RS | 96871428 | anahiboor@gmail |
| 30 | Bertulina Zacher de Oliveira | Rua E-2, 93 | 9032203631 SSP-RS | 97174566 | - |
| 31 | Braulio dos Santos Hunter | Rua E-2, 42 | 8048541752 SJS-RS | 99554969 | - |
| 32 | Cleonice Costa Machado | Rua E-2, 165 | 1026937282 SSP-RS | 97198615 | exproducoes@hotmail.com |

| | Nome | Endereço | RG | Telefone | E-mail |
|----|-----------------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|--------------------------------|
| 33 | Francisco Camargo da conceição | Rua E-2, 75 | 1027687431 SSP-RS | 99340517 | - |
| 34 | Helio Ferreira de Lima | Rua E-2, 117 | 1005173362 SSP-RS | 34023339 | teresinha.gauchinha@bol.com.br |
| 35 | Izabel Terezinha Olszewski Charão | Rua E-2, 67 | 40292778936 SSP-RS | 81501045 | - |
| 36 | Nome | Endereço | RG | Telefone | E-mail |
| 37 | João Irani Soares | Rua E-2, 73 | 70028230008 SSP-RS | 34020251 | - |
| 38 | José Oliveira Nunes | Rua E-2, 145 | 1047640733 SSP-RS | 96492492 | - |
| 39 | Luciano Dias Oliveira | Rua E-2, 97 | 3059989231 SSP-RS | 34916083 | luciano30111976@gmail.com |
| 40 | Luis Paulo Oliveira Torres | Rua E-2, 85 | 3034823637 SSP-RS | 34912273 | lavagemtcar@hotmail.com |
| 41 | Marco Antonio de Almeida Ramos | Rua E-2, 35 | 8047160232 SSP-RS | 34021215 | marcoceee@terra.com.br |
| 42 | Maria Fatima Rohde | Rua E-2, 103 | 1037100367 SSP-RS | 34020251 | - |
| 43 | Mario Oscar de Oliveira Trettin | Rua E-2, 115 | 5076050722 SSP-RS | 99051707 | - |
| 44 | Maristela Teresinha Duarte | Rua E-2, 105 | 9032840804 SSP-RS | 96083645 | - |
| 45 | Noeli Cardoso Gonçalves | Rua E-2, 120 | 5013033476 SSP-RS | 81480777 | - |
| 46 | Sidinei dos Santos Ribeiro | Rua E-2, 59 | 2032954402 SJS-RS | 93928473 | - |
| 47 | Silvana de Lemes Machado | Rua E-2, 63 | 7084190912 SSP-RS | 93076486 | - |
| 48 | Silvia Maria Figueira da Silva | Rua E-2, 155 | 8022807377 SSP-RS | 96176782 | - |

f. 22
Dano

Atestamos a veracidade das informações do presente cadastro social para fins de regularização fundiária.

Local e data: Guaíba, 21 de dezembro

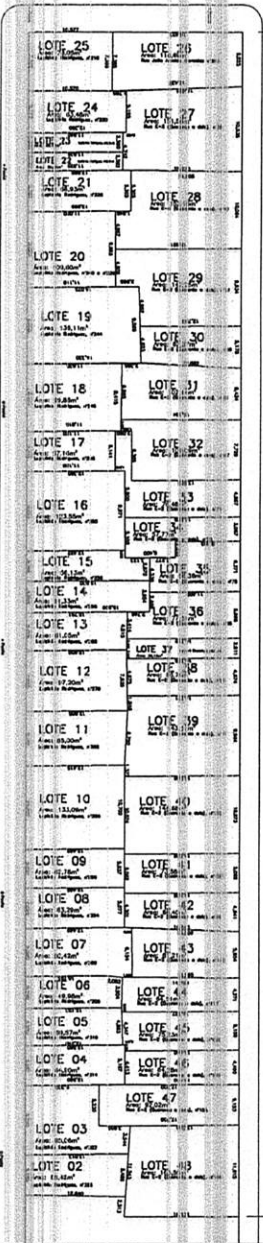


Ernani Honorio Roggia
Cientista Social

Luiz Gustavo Lopes
Secretário Municipal de Planejamento
Coordenação

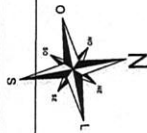
SITUAÇÃO PROPOSTA
ESC. 1/500

Av. Lupicínio Rodrigues

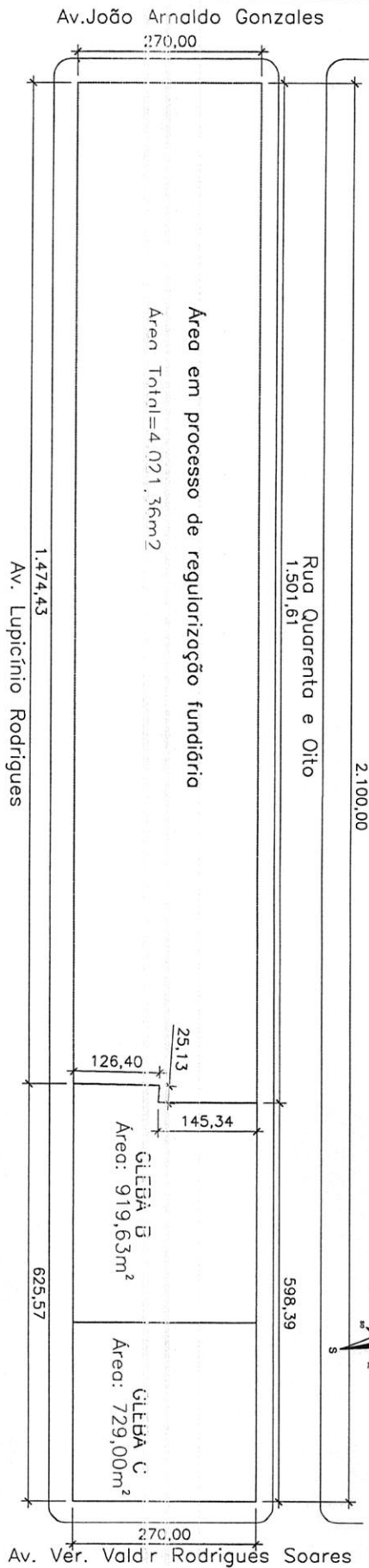


Rua Quarenta e Oito

1.501,65



SITUAÇÃO ATUAL
ESC. 1/500



Área em processo de regularização fundiária
Área Total = 4 021,36m²

25,13
126,40
145,34
GLEBA B
Área: 919,63m²

GLEBA C
Área: 729,00m²

| | |
|--|------------------------|
| PROJETO: LEVANTAMENTO QUADRA 214, BARRIO RUA OSCAR DOS REIS, GUABÁ/RN | DATA: NOVEMBRO/2013 |
| PROPRIETÁRIO: | SETOR / QUADRA / LOTE |
| NOME: MUNICÍPIO DE GUABÁ CNPJ: 08.811.922/0001-20 | ASSUNTO: |
| RESPONSABILIDADE TÉCNICA: <i>[Assinatura]</i> | SITUAÇÃO PROPOSTA |
| PROJETO: RUA E LUPICÍNIO RODRIGUES, SANTOS CAD-RS-456-992-0 | |